

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

# **CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL**

## **RESOLUÇÃO ANP 881/2022**

### **SERVIÇO DE RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, MANUSEIO E EMBARQUE DE ÓLEO DIESEL**

#### **HIPERPETRO TERMINAL MARÍTIMO LTDA**

**Dezembro de 2022**

**Vila Velha – ES**

**Brasil**

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Página: 1 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

## SUMARIO

|            |                                                                                                                                  |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b>  | <b>Condições Gerais de Serviço do Terminal (CGST)</b>                                                                            | <b>03</b> |
| 1.1        | Aplicabilidade                                                                                                                   | 03        |
| 1.2        | Serviços complementares e de apoio ao Terminal                                                                                   | 03        |
| 1.3        | Inspeção do Terminal                                                                                                             | 04        |
| <b>2.</b>  | <b>Regras e prioridade de atracação determinadas pela Autoridade Portuária</b>                                                   | <b>04</b> |
| <b>3.</b>  | <b>Informações e condições requeridas para os equipamentos de transporte ( embarcações e veículos) que utilizarão o Terminal</b> | <b>04</b> |
| 3.1        | Veículos                                                                                                                         | 04        |
| 3.2        | Horário de operação                                                                                                              | 04        |
| 3.3        | Embarcações                                                                                                                      | 05        |
| <b>4.</b>  | <b>Legislação</b>                                                                                                                | <b>05</b> |
| <b>5.</b>  | <b>Instalações do Terminal, incluindo suas características, arranjo e capacidade de armazenagem por produto.</b>                 | <b>05</b> |
| 5.1        | Tancagem do Terminal                                                                                                             | 05        |
| 5.2        | Características dos sistemas de carga e descarga de produtos                                                                     | 06        |
| 5.3        | Carregamento de caminhões-tanques                                                                                                | 06        |
| 5.4        | Descarga de caminhões-tanques                                                                                                    | 07        |
| 5.5        | Carga e descarga de navios                                                                                                       | 07        |
| 5.6        | Programação de navio                                                                                                             | 07        |
| 5.7        | Equipamentos disponíveis                                                                                                         | 08        |
| <b>6.</b>  | <b>Sistema de combate a incêndio e segurança</b>                                                                                 | <b>08</b> |
| <b>7.</b>  | <b>Especificação – Requisitos de qualidade para aceitação de produtos</b>                                                        | <b>08</b> |
| <b>8.</b>  | <b>Responsabilidades e obrigações do Terminal Hiperpetro</b>                                                                     | <b>09</b> |
| <b>9.</b>  | <b>Responsabilidades e obrigações do CARREGADOR</b>                                                                              | <b>10</b> |
| <b>10.</b> | <b>Controle de Entradas e saídas de produtos no Terminal</b>                                                                     | <b>10</b> |
| <b>11.</b> | <b>Procedimento de Solicitações de acesso</b>                                                                                    | <b>11</b> |
| <b>12.</b> | <b>Responsabilidades e procedimentos relativos à contaminação</b>                                                                | <b>12</b> |
| <b>13.</b> | <b>Regras quanto ao principio da fungibilidade</b>                                                                               | <b>13</b> |
| <b>14.</b> | <b>Instalações de abastecimento de combustíveis, lubrificante e água.</b>                                                        | <b>13</b> |

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

|      |                                                                                          |    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 15.  | Instalações de Lastro e deslastro                                                        | 13 |
| 16.  | Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação.                      | 14 |
| 16.1 | Procedimentos operacionais de resposta                                                   | 14 |
| 17.  | Limitações de operação do Terminal em função das condições meteorológicas e hidrológicas | 14 |
| 17.1 | Interrupções da operação                                                                 | 14 |
| 18.  | Condições de recebimento e expedição de produtos                                         | 15 |
| 18.1 | Perdas operacionais                                                                      | 15 |
| 19.  | Procedimento de ajuste dos volumes de produtos                                           | 16 |
| 20.  | Condições para protestos (reclamações), acordos a tempo de atendimento.                  | 16 |
| 21.  | Tarifas de referencia para serviços padronizados                                         | 16 |
| 21.1 | Tarifas fixas para produtos liquidam a granel                                            | 16 |
| 22.  | Seguros e garantias financeiras                                                          | 16 |
| 23.  | Abreviações e definições                                                                 | 17 |

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

## **RESOLUÇÃO RANP: 881/2022**

O Terminal, Hiperpetro Terminal Marítimo Ltda. (HIPERPETRO) atende ao disposto no artigo 26, inciso III, alíneas, c, da Resolução RANP. 881/2022 de 12 de julho de 2022, apresenta a seguir as informações que nortearão seu relacionamento com os carregadores no Terminal PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO S/A em Vila Velha, Espírito Santo, Brasil.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS DO TERMINAL (CGST)**

#### **1.1 APLICABILIDADE**

Todas as condições, direitos e obrigações, definidos neste documento, aplicam-se a contratação da prestação de serviços pelo Terminal Hiperpetro ao CARREGADOR. Estas condições serão previamente, estabelecidas em Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre as partes.

A armazenagem de combustíveis derivados de Petróleo e Biocombustíveis nos tanques do Terminal Hiperpetro serão objetos de celebração de Contratos de Cessão de Espaços com agentes econômicos e estarão sujeitos a homologação de ANP.

#### **1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO DO TERMINAL**

O Terminal Hiperpetro fornecerá as condições operacionais para armazenagem e movimentação dos produtos listados no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO ao cliente.

Toda a movimentação dos produtos nas instalações da Hiperpetro Terminal será realizada em tanque, tubulações, bombas, válvulas e acessórios, normalmente em aço carbono, usualmente requeridas para armazenamento e movimentação de produtos líquidos a granel. A recepção do produto pelo Terminal Hiperpetro se dará através do recebimento de caminhão tanques, transferência dutoviárias e/ou navios previamente indicados pelo cliente, que deverão ser descarregados nas instalações do Terminal Hiperpetro. A armazenagem se dará pela guarda rotativa do produto nos tanques acima referidos e a entrega por carregamento de caminhão tanque ou de navio.

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Página: 4 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

### **1.3 INSPEÇÕES DO TERMINAL**

Antes de cada operação de carga ou descarga, os tanques, linhas e equipamentos do Terminal Hiperpetro deverão ser inspecionados e liberados por inspetores indicado pelo Terminal Hiperpetro e contratado por conta e ordem do cliente. A não contratação do inspetor será entendida como aceitação dos tanques, linhas e equipamentos nas condições exigidas para o produto.

O Terminal Hiperpetro não será responsabilizado por problemas ocorridos durante o pedido de armazenagem, por produtos que tenham características de polimerização, envelhecimento, deterioração natural ou em caso de vício do próprio produto.

## **2. REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA**

A prioridade na atracação de navio hoje é atribuição da Autoridade Portuária, não cabendo ao Terminal ingerência no processo. Em condições normais, os navios operarão na ordem de chegada ao Porto, não podendo o Terminal Hiperpetro alterá-la. O terminal Hiperpetro não responderá por eventuais despesas e sobrestadias de navios. A falta de berço disponível na data e horário de chegada do navio não constitui e nem configura responsabilidade do Terminal.

## **3. INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES REQUERIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS) QUE UTILIZARÃO O TERMINAL**

### **3.1 VEICULO**

O Terminal Hiperpetro não realizará qualquer operação de carga e/ou descarga em veículos que não atendam a todos os requisitos técnicos e de segurança pela legislação que regula esse tipo de transporte.

### **3.2 HORARIO DE OPERAÇÃO**

De segunda à sexta das 07:00 h. às 17:00 h;

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 5 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

Todos os veículos que se apresentarem ao terminal dentro do horário acima, serão atendidos independente dos horários de entrada para carregamento.

### 3.3 EMBARCAÇÕES

Para operação de navios o Terminal Hiperpetro opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

## 4. LEGISLAÇÃO

Todas as operações de movimentação e armazenagem de produtos no Terminal Hiperpetro estão sujeitas à Legislação vigente de nível Federal, Estadual, Municipal e, especificamente, a Legislação da ANP.

As operações de navios e, eventualmente, as movimentações de caminhões-tanque dentro da área portuária, estão sujeitas aos regulamentos próprios da Autoridade Portuária.

A carga e descarga de caminhões tanque, com produtos classificados como perigosos obedecerão ao disposto nas leis que regulamentam esse tipo de transporte.

## 5. INSTALAÇÃO DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO.

### 5.1 TANCAGEM DO TERMINAL

Atualmente a empresa possui 2 (dois) tanques com capacidade de 3.200m<sup>3</sup> (três mil e duzentos) metros cúbicos, para armazenagem e movimentação de petróleo e Biocombustíveis.

| TANQUE<br>Nº | CAPACIDADE OPERACIONAL M <sup>3</sup> | PRODUTO     |
|--------------|---------------------------------------|-------------|
| 01           | 1.600                                 | Óleo diesel |
| 02           | 1.600                                 | Óleo diesel |

A Armazenagem e movimentação, por terceiros, nos tanques do Terminal Hiperpetro está sujeita a disponibilidade de espaço e, ainda, condicionada a celebração previa de contratos de cessão de espaço. As taxas, tarifas portuárias, análise qualitativa e os serviços prestados por firma inspetora são

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 6 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

de responsabilidade da contratante. Todos os produtos armazenados e movimentados deverão estar dentro das especificações da ANP.

## 5.2 CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS

O Terminal Hiperpetro dispõe de uma plataforma para carregamento de caminhões tanques CT's, equipada com 01 ilha, com capacidade para operar com 01 CT e equipada com os seguintes equipamentos:

| Quantidade | Equipamento                                                | PRODUTO     |
|------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| 01         | Conjunto de medidor de vazão com predeterminados mecânico. | Óleo diesel |

## 5.3 CARREGAMENTOS DE CAMINHÕES-TANQUE

Sempre que o CARREGADOR desejar carregar produtos através de caminhões-tanque deverá encaminhar uma "Ordem de Retirada de Produtos – ORP" para cada veículo. Na ORP deverá constar as seguintes informações: Data/Placa do veículo/ Produto a ser carregado / Volume / Assinatura do responsável pelo CARREGADOR.

Os carregamentos de caminhões-tanque serão realizados, durante os horários de funcionamento do terminal, pelos próprios condutores, sob a supervisão dos operadores do Terminal Hiperpetro, principalmente nos aspectos relacionados com a digitação dos volumes nos medidores volumétricos e a segurança da operação.

O Terminal de Hiperpetro dispõe de 01 plataforma de carregamento com 02 ilhas que possibilita o carregamento simultâneo de até 02 veículos. Todas operadas pelo sistema de carga superior. O carregador é responsável pela inspeção previa dos caminhões-tanque encaminhados ao Terminal Hiperpetro para carga ou descarga de seus produtos.

O Terminal Hiperpetro se reserva ao direito de realizar inspeções nos caminhões-tanque, através de utilização de checklist padronizado e até mesmo recusar a entrada de veículos não conformes com os padrões mínimos de segurança exigidos. Entretanto, não assume nenhuma responsabilidade por tanques desses veículos, depois da saída do Terminal.

Os aspectos relacionados com a quantidade dos produtos serão controlados pelo sistema de inspeção aleatória por ocasião da saída dos veículos.

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 7 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

#### **5.4 DESCARGAS DE CAMINHÕES TANQUE**

- O carregador deverá enviar os veículos para descargas acompanhados das respectivas notas fiscais.
- Os veículos serão descarregados durante horário de funcionamento do Terminal.
- Todos os caminhões-tanque serão pesados antes das descargas e o CARREGADOR deverá inspecionar os volumes recebidos e assegurar a qualidade dos seus produtos através de profissional qualificado.
- A plataforma de descarga tem capacidade para descarregar simultaneamente até 02 CT's.

#### **5.5 CARGA E DESCARGA DE NAVIOS**

As operações de carga e descarga de navios são realizadas através de Dutos de transferência para o Cais (berço: 206), com as seguintes características.

- 01 duto para diesel (8") – Vazão 150 m<sup>3</sup>/h
- Extensão da tubulação (navio/Terminal) = 100 metros.

#### **5.6 PROGRAMAÇÃO DE NAVIOS**

A programação de navios deverá ser encaminhada ao Terminal Hiperpetro pelos responsáveis da embarcação com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para a atracação. Essa programação deverá conter as seguintes informações:

- Produto a descarregar;
- Quantidade a descarregar;
- Nome do Navio e data prevista para sua chegada.

De posse dessas informações o Terminal Hiperpetro definirá o tanque que irá receber os produtos e a vazão média de operação durante a descarga.

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 8 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

## 5.7 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

### - Motobombas

| Quant | Capacidade (m <sup>3</sup> /h) | Produto |
|-------|--------------------------------|---------|
| 2     | 150                            | Diesel  |

## 6. SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO DE SEGURANÇA

### -Extintores:

Co2 10 Kg = 01

Co2 06 Kg = 01

PQs 06 Kg = 02

### Hidrantes:

Duplo = 04

### Canhões:

Fixos= 04

### Liquido gerador de espuma (LGE)

Reservatório com capacidade de 500 litros.

### Reservatório de água:

01 Tanque vertical com capacidade de 400 m<sup>3</sup>

### Bombas para combate a incêndio

03 bombas elétricas com vazão de: 180 m<sup>3</sup>/h

### Sistema de Coleta de Aguas Óleos:

As águas oleosas, proveniente do Pátio de bombas e Plataforma de Carregamento são destinadas ao S A O através de canaletas.

## 7. ESPECIFICAÇÃO – Requisitos de qualidade para aceitação de produtos

O Terminal Hiperpetro armazenará, unicamente, os produtos indicados nos Contratos de Cessão de Espaço, firmados com os agentes econômicos, cujas especificações técnicas cumpram a legislação Brasileira vigente.

|           |                  |                                                                        |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 9 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|-----------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

O Terminal Hiperpetro, em nenhuma hipótese, receberá produto sem a devida apresentação da análise dos mesmos, feita por laboratório devidamente credenciado pelo órgão competente e reconhecido pelo CARREGADOR, que ateste a qualidade do produto, bem como o enquadramento do mesmo dentro das especificações vigentes exigida pela ANP e/ou outro órgão que venha a substituí-la, ou demais órgãos que tenham por encargo a fiscalização e os controles respectivos.

Por ocasião do controle de qualidade dos combustíveis líquidos recebidos nas instalações do Terminal Hiperpetro, transportados por caminhões-tanque, será efetuada a pesagem dos veículos antes e após a descarga do produto, devendo ser efetuada antes da descarga pelo CARREGADOR, as suas expensas, a análise do produto de forma a certificar a sua qualidade.

Diariamente, firma inspetora contratada e/ou o Terminal Hiperpetro providenciará amostras de todos os produtos contidos nos tanques do Terminal e após análise emitirá os respectivos Boletins de Análises de acordo com as especificações vigentes.

Eventuais perdas detectadas por ocasião do recebimento dos combustíveis líquidos por meio de caminhões-tanque nas instalações do Terminal Hiperpetro serão de responsabilidade do CARREGADOR.

Por ocasião de recebimento dos combustíveis via cabotagem, serão aceito os laudos da análise da empresa dona do produto, podendo, contudo, os combustíveis serem certificados novamente, através de análise realizada por laboratório indicado pelo Terminal Hiperpetro ou pelo próprio Terminal.

Quando houver qualquer dúvida por parte do Terminal Hiperpetro, mesmo após apresentação da análise, quanto a qualidade do produto a ser recebido, poderá o terminal exigir nova análise do produto, em laboratório indicado pelo Terminal, a qual será realizada às expensas do carregador.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO TERMINAL HIPEPETRO**

O Terminal Hiperpetro se compromete a fornecer, sempre que solicitado pelo CARREGADOR, informações referente às suas operações no Terminal, tais como:

- Estoque de seus produtos nos tanques do terminal;

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 10 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

- Relatório descritivo das movimentações, por produto, pertencentes ao CARREGADOR;
- Situação de movimentação de caminhões-tanque;
- Emitir, Diariamente, as Notas Fiscais de devolução de armazenagem referente aos produtos carregados;
- Outras informações julgadas relevantes para o bom desempenho das atividades do Terminal e do CARREGADOR.

## 9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CARREGADOR

- Programar seus caminhões-tanque para carga e descarga dentro do horário de funcionamento do Terminal;
- Fornecer os lacres necessários para cada veículo carregar;
- Emitir, diariamente, suas Notas Fiscais de Remessa para armazenagem referente aos produtos descarregados no Terminal, de acordo com os volumes a 20°C apurados pela firma inspetora ou pelo Terminal.

O pessoal próprio ou terceirizado do CARREGADOR, que venha a exercer funções de fiscalização dos serviços do Terminal, deverão respeitar e cumprir estritamente o Regulamento Interno do Porto Peiú Sociedade de Propósito Especifico S/A e do Terminal Hiperpetro, ficando sob a supervisão do Chefe de Segurança do Terminal.

## 10. CONTROLE DE ENTRADAS E SAIDAS DE PRODUTOS NO TERMINAL

### - Entrada de estoque:

Após as descargas dos navios, com base nas medições dos tanques do Terminal Hiperpetro, quando é para mais de uma distribuidora apura-se o volume descarregado do produto e providencia-se o rateio de acordo com as consignações de cada Distribuidora.

Com base nesse rateio, as distribuidoras emitem a Notas Fiscais de Remessa de Armazenagem para o Terminal Hiperpetro.

### - Saídas do estoque:

Diariamente, as distribuidoras, com base nos seus estoques, emitem Ordens de Carregamento para os caminhões carregarem no Terminal Hiperpetro.

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 11 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

No final do dia de acordo com o somatório dos volumes carregados de cada produto, o Terminal Hiperpetro emite as Notas Fiscais de Devolução de armazenagem para as distribuidoras, tais notas fiscais são emitidas por produto e, automaticamente, geram as baixas nos estoques das Distribuidoras.

**- Controle de estoques**

Diariamente, após o termino das operações, o Terminal Hiperpetro emite os relatórios de estoques com o demonstrativo de todas as operações de entradas e saídas e os respectivos saldos dos produtos para todas às Distribuidoras.

**11. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ACESSO**

O Terminal Hiperpetro, proprietária do referido terminal que fica no porto Peiú Sociedade de Propósito Especifico S/A localizado na Cidade de Vila Velha/ES, no Bairro Paul, atenderá de forma não discriminatória, terceiros interessados nos serviços de movimentação de produtos no sistema de armazenagem, considerando a Disponibilidade e as Condições Gerais de Serviços de Terminais (CGST), mediante remuneração adequada.

Os terceiros interessados, previamente cadastrados no Terminal Hiperpetro, poderão ter acesso ao terminal após o preenchimento de envio de solicitação de acesso, através do e-mail: [hiperpetro@hiperpetro.com](mailto:hiperpetro@hiperpetro.com), contendo as seguintes informações.

**SOLITAÇÃO DE ACESSO**

- Nome da empresa solicitante
- Nome do Carregador
- Tipo de Operação
- Nome do Navio
- Produto a ser movimentado
- NCM do produto
- Quantidade do produto
- Proprietário da carga
- Faixa de datas preferida
- Declaração de ciência e aceitação do procedimento de acesso e das normas de saúde, segurança e meio ambiente do Terminal Hiperpetro.

O terminal deverá confirmar ou justificar sua negativa, em até 2 (dois) dias úteis.

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 12 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

O Terminal Hiperpetro terá o direito de recusar a movimentação de produtos que:

- não estejam de acordo com as regulamentações e leis municipais, estaduais e federais;
- Não estejam dentro dos limites de especificação acordados;
- Não estejam disponíveis para amostragem de testes acordados;
- Sejam incompatíveis com as instalações do Terminal.

O carregamento de Caminhões-tanque serão realizados, durante os horários de funcionamento do Terminal pelos próprios condutores, sob a supervisão dos operadores do mesmo, obedecendo as normas de segurança para a operação.

O Terminal Hiperpetro dispõe de uma plataforma de carregamento com 1 (uma) ilha que carrega um veículo por vez operada pelo sistema carga superior.

O carregador é responsável pela inspeção previa dos caminhões-tanque encaminhados ao Terminal Hiperpetro para carga ou descarga de seus produtos.

O terminal Hiperpetro se reserva ao direito de realizar inspeções nos caminhões-tanque, através da utilização de checklist padronizado e até mesmo recusar a entrada de veículos não conformes com os padrões mínimos de segurança exigidos. Entretanto, não assume nenhuma responsabilidade pelos tanques desses veículos após a saída do Terminal.

## **12. RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONTAMINAÇÃO**

A Hiperpetro, em nenhuma hipótese, receberá em seu Terminal produto sem a devida apresentação da análise dos mesmos, feita por laboratório idôneo e reconhecido pelo CARREGADOR, que ateste a qualidade do produto. Bem como o enquadramento do mesmo dentro das especificações vigentes exigidas pela ANP e/ou outro órgão que venha a substituí-lo, ou demais órgãos que tenham por encargo a fiscalização e os controles respetivos.

O Terminal Hiperpetro não será responsável por problemas ou alterações de qualidade do produto recebido dentro dos limites de atuação, causados por água, quantidade de inibidores ou marcadores, polimerização, envelhecimento, alteração, evaporação, deterioração natural ou vício do próprio produto, salvo quando comprovado sua culpa.

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 13 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

### **13. REGRAS QUANTO AO PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE**

O produto será considerado entregue e sob a guarda e responsabilidade do Terminal Hiperpetro após a oficial medida dos tanques de terra nos recebimentos de navio-tanque ou após o termino da entrega dos caminhões-tanque.

O Terminal Hiperpetro se obriga a acatar e atender todas as determinações do CLENTE quanto ao recebimento, armazenagem, entrada e embarque de produto, desde que de acordo com as condições previstas em contrato de Prestação de Serviços.

Todo produto remetido pelo CLENTE ao Terminal Hiperpetro para armazenamento, será sempre de propriedade exclusiva do CLIENTE, assumindo o Terminal Hiperpetro, na pessoa de seus prepostos devidamente nomeados, o encargo de fiel depositário até a restituição da posse ao CLIENTE.

### **14. INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AGUA**

O Terminal Hiperpetro não dispõe de recursos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e água para navios e caminhões, podendo o CLENTE, no caso de navio, buscar entendimento com a Autoridade Portuária para fornecimento dos insumos acima.

### **15. INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLATRO**

Todo navio deve chegar ao Porto Peiú, com lastro suficiente para manter um “trim” apropriado e um calado seguro durante as manobras. Durante a transferência do produto o equilíbrio deve ser mantido, permanecendo o navio pronto a desatracar a qualquer momento.

### **16. PROCEDIMENTOS E NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, SEGURANÇA E OPERAÇÃO.**

#### **16.1 PROCEDIMENTO OPERACIONAIS DE RESPOSTA.**

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 14 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

Para uma operação segura e eficiente, no momento de uma emergência, serão avaliados os limites ambientais de segurança para o uso dos equipamentos de acordo com uma série de fatores. Como tipo de produto derramado, local de operação, condições meteorológicas, etc.

O terminal Hiperpetro possui acordo operacional tácito com o Peiú Sociedade de Propósito Específico S/A onde são definidos os limites de Bateria ou Responsabilidade do Expedidor e do Recebedor, nas Ações de Contingências.

## **17. LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS**

### **17.1 INTERRUPÇÕES DA OPERAÇÃO.**

A carga ou descarga do navio pode ser interrompida em caso de incêndio/ princípio de incêndio a bordo, em terra, noutro navio que esteja passando a uma distância considerada perigosa ou em qualquer outra situação que possa oferecer perigo para o navio ou cais.

A operação poderá ser interrompida com rajadas de ventos acima de 20 nós e quando houver fortes descargas elétricas atmosféricas, a critério do Terminal.

O pessoal do Terminal está autorizado a suspender a operação no caso de descumprimento de quaisquer regras, leis ou regulamentos anteriormente citados, ou de qualquer situação de perigo que o prático ou Supervisores de Operações acreditem existir.

Espera-se que os navios acatem e cumpram todos os regulamentos e normas concernentes à segurança universalmente aceitos e adotados no transporte marítimo de graneis, notadamente inflamáveis.

O comandante tem todo o direito de interromper a operação, caso tenha razões para crer que esta não oferece segurança e desde que avise o Terminal com antecedência.

## **18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS**

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 15 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

O prazo máximo de armazenagem (tancagem) por produto será de 30 dias, conforme previsto em contrato de prestação de serviços. Caso os produtos permaneçam na tancagem, será cobrada nova taxa por mais 30 dias.

O Volume mínimo para recebimento de bombeio ou descarga de navios será de 150 m<sup>3</sup>. Nos casos de recebimento rodoviários, não existe limite mínimo.

O volume mínimo de entrega de produtos por bombeio ou navios será de 150 m<sup>3</sup>, nos casos de entrega rodoviária, não existe limite mínimo.

### **18.1 PERDAS OPERACIONAIS.**

Para movimentação e armazenem dos produtos no Terminal serão as seguintes perdas admissíveis por produto à temperatura de 20° C: Óleo diesel e Biodiesel -0,3% (menos zero vírgula três por cento).

Para levantamento e apuração das perdas por evaporação, serão efetuadas medições diárias nos tanques, considerando as movimentações de entrada e saída de combustíveis com base nas quais será elaborado relatório mensal de perdas.

As perdas excedentes a percentagem indicada acima, serão indenizadas pelo Terminal Hiperpetro, pelo preço de aquisição do produto, à época de sua apuração.

### **19. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DOS VOLUMES DE PRODUTOS**

Todas as medições, controles e técnicas utilizadas para ajuste de volume dos produtos encontram-se descritas em procedimentos internos do Terminal.

### **20. CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES, ACORDOS E TEMPO DE ATENDIMENTO)**

O cliente deverá notificar o Terminal Hiperpetro, por escrito, sobre quaisquer reclamação com respeito ao produto: enquanto o produto estiver armazenado nas instalações ou após ter sido retirado assim que houver ciência do defeito

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 16 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

(ou defeito suspeito) e em qualquer caso no prazo de 7 (sete) dias a partir da retirada do produto.

## 21. TARIFAS DE REFERENCIA PARA SERVIÇOS PADRONIZADOS

### 21.1 TARIFAS FIXAS PARA PRODUTOS LIQUIDAM A GRANEL

As tarifas de serviço de armazenagem estão especificadas na tabela abaixo, com vigência a partir de 25/11/2022.

| SERVIÇO                      | UNIDADE            | VALOR     |
|------------------------------|--------------------|-----------|
| Armazenamento e movimentação | R\$/m <sup>3</sup> | R\$ 65,00 |
| Descarga Rodoviária          | R\$/m <sup>3</sup> | R\$ 10,00 |

Havendo concordância de disponibilidade por parte do Terminal Hiperpetro, os serviços executados fora do horário normal, serão cobrados com acréscimo de 40% em relação aos preços mencionados acima.

Os mencionados valores serão acrescidos do ISS e outros impostos que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Os valores da tabela não contemplam desconto.

## 22. SEGURO E GARANTIAS FINANCEIRAS

O terminal possui seguro com cobertura de sinistros e de responsabilidade civil, junto à empresa de seguros de primeira linha.

O seguro de garantia sobre volume de combustíveis movimentado ficará a critério de o CLIENTE fazê-lo ou não e, na hipótese de contratar, correrá por sua exclusiva conta, bem como, será do cliente a escolha de seguradora responsável.

## 23. ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES

**Agencia Nacional do Petróleo (ANP):** Autarquia integrante da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na Lei nº

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 17 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

9.478 de 06/08/1997. Regulamentada pelo decreto nº 2.455 de 14/01/1998, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e em conformidade com os interesses do País.

**Terminais:** Conjunto de instalações utilizadas para recebimento, expedição e armazenagem de produtos, provenientes ou destinados ao transporte aquaviário.

**Solicitação de acesso:** comunicação formal emitida por Terceiro Interessado, de acordo com as condições gerais de serviço do terminal, informando ao operador suas necessidades de movimentação de produtos no terminal.

**Disponibilidades:** Qualquer possibilidade de acesso às instalações e à prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, levando-se em conta a conjugação da ociosidade dos sistemas de atracação com a dos sistemas de armazenagem, recebimento e expedição de produtos.

**Condições Gerais de Serviço dos Terminais – CGST:** conjunto de informações, regras e regulamentos para a prestação de serviços e movimentação de produtos pelo terminal, dentro das melhorias técnicas de engenharia, de segurança e de proteção ao meio ambiente, respeitados os preceitos da Lei nº 8.630 de 25 de fevereiro de 1993, com observância das determinações da autoridade portuária e dos requisitos mínimos da portaria ANP-251/2000.

**Movimentação de produtos:** escoamento de qualquer produto pelo terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações de acordo com as características de cada terminal.

**Carregador:** pessoa jurídica usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados.

**Carregador Proprietário:** pessoa jurídica que é, simultaneamente, titular do terminal privativo de uso misto, usuária do serviço prestado pelo operador e proprietário dos produtos movimentados.

**Terceiro interessado:** pessoa jurídica que solicita, formalmente ao Terminal Hiperpetro, os serviços de movimentação de produtos pelo terminal.

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 18 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO<br/>TERMINAL HIPERPETRO (CGST)</b> | <b>VER:<br/>03</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|

**Programação previa:** programação mensal preparada pelo Terminal Hiperpetro para atendimento das solicitações de acesso efetuadas até a data limite.

**Programação extemporânea:** programação preparada pelo Terminal Hiperpetro para atendimento das solicitações de acesso efetuadas após a data limite.

**Preferencia do proprietário:** utilização das instalações dos terminais garantida ao proprietário, para movimentação de seus protos.

**Declaração de conformidade:** documento definido na NORMAM 4 (Normas da Autoridade Marítima) emitido pela DPC – Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil – atestando a conformidade da embarcação com os requisitos estabelecidos nas normas em vigor aplicável ao transporte de produto.

**Contrato de prestação de serviços:** documento firmado entre o Terminal Hiperpetro e os Carregadores, que norteará o relacionamento operacional e comercial das partes envolvidas.

|            |                  |                                                                        |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Pagina: 19 | Data: 26/12/2022 | Aprovação: Fabricio Campagnoro Ramos;<br>Execução: José Maria Azevedo. |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|